



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 337, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a substituição da Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), nos termos do § 1º do art. 23 da [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação e Secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a alteração da [Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 254, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

.....

*h) Secretaria de Material e Logística (SEML);*

*i) Secretaria de Engenharia (SENG);*

*j) Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES);*

*k) Secretaria de Comunicação Social (SECOM);*

*l) Divisão de Governança e Conformidade das Contratações (DIGCC); e*

*m) Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI).*

*Parágrafo único. O CPLS será coordenado pelo desembargador indicado pela Presidência do Tribunal e terá como vice-coordenador o representante da SEML."(NR)*

*"Art.3º .....*

*.....*

*VI - manifestar sobre a minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) antes de sua aprovação pela autoridade competente, bem como, quando solicitado pela Administração do Tribunal, opinar sobre inclusão, exclusão ou alteração de itens no plano já aprovado, e submeter suas manifestações à solicitante;*

*....."(NR)*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente